



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARQUIVADO

63/1

LEI Nº. 635, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.967-
=====

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica suplementada na importância de -
NCR\$.108,03 (cento e oito cruzeiros novos e três centavos) a seguinte verba do orçamento vigente:

Código	Local	-	E s p e c i f i c a ç ã o
311.103	5		Governo e Administração Geral Ser.de Administração "azendária" Pessoal Civil. NCR\$.108,03

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância da seguinte verba:

Código	Local	-	E s p e c i f i c a ç ã o
311.190	14		Habitação e Serviços Urbanos Obras e Melhoramentos Públicos Pessoal Civil - item V (parcialmente)..... NCR\$.108,03

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 27 de dezembro de 1.967-

= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =

Prefeito Municipal

= NELSON RAPHAELINI =

Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 830, DE 1967.

Projeto de Lei, 90/67.

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$108,03 - (cento e oito cruzeiros novos e três centavos) a seguinte verba do orçamento vigente:

CODIGO	-	LOCAL	-	ESPECIFICAÇÃO
311.103		5		Governo e Administração Geral Serviço de Administração faz daria. Pessoal Civil.....R\$108,

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância da seguinte verba:

CODIGO	-	LOCAL	-	ESPECIFICAÇÃO
311.190		14		Habitação e Serviços Urbanos Obras e Melhoramentos Públicos Pessoal Civil-item V (parcial- mente).....R\$108,

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de Dezembro de 1967.

Amorim, Presidente.
Waldo Pires, 1º Secretário
Leandro, 2º Secretário.

Lei 635

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO



PROPOSTA Nº 001, DE 1967.
Projeto de Lei, 1967.

Art. 1º - Fica suprimida a importância de R\$ 00,00 -
(cento e oito divisores novos e treze centavos) a seguinte verba do
orçamento vigente:

CODIGO	-	LOCAL	-	ESPÉCIFICACÃO
21.107		2		Governo e Administração Geral Serviço de Administração Geral Gestão Pessoal Civil.....R\$ 00,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos
provenientes da anulação de igual importância da seguinte verba:

CODIGO	-	LOCAL	-	ESPÉCIFICACÃO
21.120		21		Implantação e Serviços Urbanos Obras e Melhoramentos Públicos Pessoal Civil - Item V (Pessoal Mantenimento).....R\$ 00,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
exceto, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de Dezembro de 1967.

_____, Presidente.
_____, 1º Secretário.
_____, 2º Secretário.

Leitura
X